

**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOSSORIA JURÍDICA EM GERAL E ACOMPANHAMENTO DO MUNICÍPIO JUNTO A INSTITUIÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS-PI E A EMPRESA IGOR MARTINS E ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS-P, inscrito no CNPJ nº 06.553.937/0001-70, situado na Praça das Vitóriaas, nº 37, Centro, Oeiras – PI, neste ato por seu representante legal.

CONTRATADA: IGOR MARTINS E ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.281.708/0001-84, com sede na Rua Napoleão Lima, 1392, Jockey, Teresina-PI, representante neste ato por Igor Martins Ferreira de Carvalho, sócio administrador.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, tem entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOSSORIA JURÍDICA EM GERAL E ACOMPANHAMENTO DO MUNICÍPIO JUNTO A INSTITUIÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS**, conforme o Inexigibilidade nº 001/2017, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto deste aditivo a prorrogação do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOSSORIA JURÍDICA EM GERAL E ACOMPANHAMENTO DO MUNICÍPIO JUNTO A INSTITUIÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS**, passando a vigorar até 12 de janeiro de 2019, e nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato permanecerão inalteradas no que não conflitantes com o presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de OEIRAS, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e assinado, conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Oeiras (PI), 12 de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS
CONTRATANTE

IGOR MARTINS E ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

**INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOSSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS-PI E A EMPRESA A SOARES & A B SANTOS SOUSA LTDA – ME NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS – PI, inscrito no CNPJ nº 07.682.396/0001-43, situado na Praça da Bandeira, nº 231, Centro, Oeiras – PI, neste ato por seu representante legal.

CONTRATADA: A SOARES & A B SANTOS SOUSA LTDA – ME, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 21.505.535/0001-94, com sede na Rua Honório Parente, 381 - Bairro Jockey Club, Teresina-PI, representante neste ato pelo seu representante legal.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, tem entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOSSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA**, conforme o Inexigibilidade nº 002/2017, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto deste aditivo a prorrogação do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOSSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA**, passando a vigorar até 12 de janeiro de 2019, e nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato permanecerão inalteradas no que não conflitantes com o presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de OEIRAS, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e assinado, conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Oeiras (PI), 12 de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS
CONTRATANTE

A SOARES & A B SANTOS SOUSA LTDA – ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS